



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO- PIAUÍ e o Sr. EDILSON PEREIRA MARQUES, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX), Lei Municipal e demais Legislações aplicáveis.

CONTRATO Nº 013/2026

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 05.864.638/0001-94, com sede na Av. Dinha Aragão, n.º 300, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, representada por seu Presidente, Sr. **LUCIMAR SOARES DE MORAIS**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG n. 1.387.761/PI, e do CPF: 503.979.153-49, residente e domiciliado na Avenida Major Gonçalo de Araújo, s/n, Bairro Roça Velha, São Miguel do Tapuio – PI, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **EDILSON PEREIRA MARQUES**, brasileiro, portador do RG sob nº 2.162.044/PI e do CPF nº 322.503.803-25, residente e domiciliado na Localidade Macambira de Cima, S/Nº, B-Rural, São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, na qualidade de **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Objeto do presente contrato é a contratação da Servidor Temporário para atender a excepcional interesse público, para a prestação de serviços na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a ser desempenhada na Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, atendidas as determinações da Secretaria Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O **CONTRATADO** trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 05 (cinco) meses, contados a partir de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais) que serão pagos em 05 (cinco) parcelas integrais de R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais) com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos das parcelas descritas no "caput" desta cláusula serão efetuados até o último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer até o dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

O CONTRATADO fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL:

O presente contrato tem como suporte legal o Art. 37, IX da Constituição Federal, a Lei Municipal e demais legislações aplicáveis, estando sujeito exclusivamente a estas normas que regulamentam as demais características do vínculo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da Câmara Municipal – 01.031. 0001 – 2001.00000 – 33.90.36.27

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:

O presente contrato administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele estipulado, podendo também ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento, ainda que sem motivos relevantes, desde que seja a outra parte avisada por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, não sendo devida à parte rescindenda qualquer tipo de indenização, seja financeira ou não.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

São Miguel do Tapuio – PI, 02 de fevereiro de 2026.



LUCIMAR SOARES DE MORAIS

PRESIDENTE.



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª -  CPF: 085.390.123-67

2ª -  CPF: 099.945.533-90



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 013/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PIAUÍ

CONTRATADO: EDILSON PEREIRA MARQUES

Cargo: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, para desempenhar a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, atendidas as determinações da Secretaria Geral.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.

Vigência: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026

Remuneração: o contratado receberá a quantia de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Câmara Municipal – 01.031. 0001 – 2001.00000 – 33.90.36.27

São Miguel do Tapuio– PI, 02 de fevereiro de 2026

LUCIMAR SOARES DE MORAIS

PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI